



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE EM 7 DE JANEIRO DE 1998

Consoante autorizado pelo Egrégio Órgão Especial, RA-OE N°484/97, ratifico a inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 26 do Estatuto Federal de Licitações, em favor da empresa SBE – SOARES BARROS ENGENHARIA LTDA., referente à despesa com a contratação de consultoria em projeto de instalações, para o acompanhamento e recebimento do projeto completo de instalações e o exame e adequação dos detalhes e especificações da obra da nova sede do Tribunal Superior do Trabalho, ao custo total de R\$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais), com base no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, processo administrativo TSTN° 191/1998-1.

Min. ERMES PEDRO PEDRASSANI

(Of. n° 5/98)